



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

GEP. 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 366

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 65.000.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), destinado a aquisição de um ônibus para o Setor de Educação.

Parágrafo Único - As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, obedecerão a seguinte classificação:

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0843 - ENSINO DE 2º GRAU

0843197 - Formação p/ o Setor Secundário

08431971-40 Aquisição de um ônibus p/o Setor Cr\$ 65.000.000,00

4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS

4.1.2.0-00 Equipamentos a Mat. Permanente:.. Cr\$ 65.000.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão 70% (setenta por cento) provenientes de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e 30% (trinta por cento) proveniente de recursos próprio da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 1991.

Art. 4º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Sacção, publique-se registre-se e
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 30 de Outubro de 1991



[Handwritten signature]
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE,
em 20 de outubro de 1991.

[Handwritten signature]

Francisco de Assis Pereira Freire
Presidente

[Handwritten signature]
Espedito Francisco de Souza
1º Secretário

[Handwritten signature]
José Delmondes dos Reis
2º Secretário